



Publicado e afixado no local
de costume, no Quadro de
Avisos desta Prefeitura.
Secretaria, 20193117

LEI Nº 2.094, DE 20 DE MARÇO DE 2017

ALTERA DISPOSITIVO NO ESTATUTO DOS SERVIDORES
MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O povo do município de Guaraniésia, por meio de seus representantes na
Câmara Municipal, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte
Lei:

Art. 1º Ficam acrescidos incisos e parágrafo ao art. 115 da Lei Municipal
Nº 1.206/1.991, que trata da cessão de servidor público, que passa a vigorar com a
seguinte redação:

“Art. 115. O servidor poderá ser cedido para ter exercício em outro órgão ou entidade
dos Poderes da União, dos Estados, Território, do Distrito Federal e de outros Municípios
nas seguintes hipóteses:

I - quando para exercer cargo em comissão ou função de confiança, por tempo
determinado;

II - quando se mantiver a essência do cargo efetivo, entre os Poderes Executivo e
Legislativo Municipal, em casos esporádicos e não superiores a 12 meses no interm de
procedimento de concurso público, para provimento do respectivo cargo;

III - quando se mantiver a essência do cargo efetivo como forma de cooperação com
órgãos ou entidades dos Poderes da União, dos Estados, Território, do Distrito Federal e
de outros Municípios, por tempo indeterminado;

§1º Na hipótese de que se trata o inciso I do caput, o ônus da remuneração e demais
direitos e vantagens será do órgão ou entidade cessionária.

§2º Na hipótese de que se trata o inciso II e III do caput, o ônus da remuneração e
demais direitos e vantagens será do cedente.

§3º A cessão far-se-á mediante Portaria, contendo a qualificação do cedente, cessionário
e do servidor, assim como prazo da solicitação.

§ 4º O órgão cessionário informará mensalmente ao órgão cedente, a frequência do
servidor.

§ 5º Em caso de necessidade e mediante solicitação, o servidor poderá voltar ao órgão de
origem antes do término da vigência do presente Termo.”.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Guaraniésia, 20 de março de 2017.


Laércio Cintra Nogueira
Prefeito de Guaraniésia


Vivian Patrícia Silva Boturi
Procuradora e Corregedora Geral